DECRETO Nº 1.100
De 8 de outubro de 2003

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terra destinada à ampliação da Rua Coronel Junqueira, e dá outras providências.

Luiz Otávio Carniel Giovannetti, prefeito municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto nos artigos 5°, letra "i" e 6°, do Decreto-lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n° 2.786, de 21 de Maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, uma área de terra destinada à ampliação da Rua Coronel Junqueira, situada nesta cidade, distrito e município de Pradópolis, comarca de Guariba, estado de São Paulo, consistente das seguintes medidas e confrontações: parte de um ponto situado na rua Coronel Junqueira, no cruzamento da rua Treze de Maio; desse ponto segue confrontando com Área Remanescente do Expropriado, desenvolvendo em curva obedecendo a um raio de 9,00m (nove metros), mede 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros); segue em linha reta, confrontando com Área Remanescente do Expropriado, mede 30,00m (trinta metros); deflete à direita e margeando o córrego Nova Junqueira, mede 18,00m (dezoito metros); deflete novamente à direita e confrontando com Área Remanescente do Expropriado, mede 21,50m (vinte e um metros e cinqüenta centímetros); deflete à esquerda e segue desenvolvendo em curva obedecendo a um raio de 9,00m (nove metros), mede 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros), encontrando o alinhamento da rua Coronel Junqueira; deflete à direita, segue pelo alinhamento da rua Coronel Junqueira, mede 34,00m (trinta e quatro metros), encerrando a presente descrição,

perfazendo uma área de 590,76 m² (quinhentos e noventa metros e setenta e seis centímetros quadrados), área esta pertencente ao espólio de Aloiza Nusdorfer

Art. 2° Fica invocado o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n° 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3° As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria consignada no Orçamento Geral do Município, suplementada se necessária.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
Em 8 de outubro de 2003

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo